ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO: 079/2026-

SALIC/MA CONTRATANTE (UASG): 928121

OBJETO

Aquisição de medicamentos, produtos de uso veterinário, imunobiológicos, testes diagnósticos e demais insumos destinados à assistência médico-veterinária dos cães e equinos da Polícia Militar do Maranhão.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 205.273,87 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 16/11/2026 às 8h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026-SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO STARTGOV nº PMMA/01939/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DOS RECURSOS 21
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 22
10. DA CONTRATAÇÃO 22
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 27

ANEXO II -MINUTA DE CONTRATO 57

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2026-SALIC/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO STARTGOV nº PMMA/01939/2026

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, por meio da **Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas – SALIC**, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item de interesse da Polícia Militar do Maranhão, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, Decreto Estadual n° 41.738 de 24 de março de 2026, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de Dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Pregão terá início por meio do STARTGOV (Portal de Compras do Estado do Maranhão), através do site http://www.compras.ma.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

UASG:	928121
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	16/11/2026
HORÁRIO:	08h00min
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https:// www.compras.ma.gov.br
E-MAIL PARA CONTATO:	cslpmma@gmail.com

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos, produtos de uso veterinário, imunobiológicos, testes diagnósticos e demais insumos destinados à assistência médico-veterinária dos cães e equinos da Polícia Militar do Maranhão.

1.2. A ser executado integralmente na quantidade e especificações constantes nos anexos deste Edital e nos termos da proposta de preços adjudicadas em apenso.

1.3. A licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, podendo o licitante apresentar proposta para um ou mais itens.

1.4. O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R$ 205.273,87 (duzentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos).**

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço, por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema STARTGOV e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste edital, prevalecerão as especificações constantes no Termo de Referência.

1.7. As especificações e quantitativos do objeto estão dispostos no Anexo I deste Edital.

1.8. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.9. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.11. As despesas decorrentes da contratação dos materiais de que trata este processo licitatório correrão à conta da Dotação Orçamentária registrada no Anexo I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente credenciados no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema “Portal de Compras Governamentais MA”, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e a Secretaria Adjunta de Licitações e Compras

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

Estratégicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

2.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação do licitante.

2.2. **Em atendimento ao que preconiza a Lei complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, combinada com o art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão, o processo será exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.**

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata a alínea "d" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam -se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nas alíneas "b" e "c" do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata a alínea "h" do item 2.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef



3.2.1 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas para o licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

3.2.2 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (INVERSÃO DAS FASES ART.17, §1º)

3.4. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.5. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preço e documentos de habilitação).

3.6. A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.

3.7. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuÌzo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.13. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.10 a 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.15. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento dos dados, no sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados, e enviar proposta assinada contendo as informações e exigências constantes no Termo de Referência e Edital no formato em PDF com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

4.1.1 Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);

4.1.2 Descrição detalhada da aquisição da presente licitação, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo l deste Edital);

4.1.3 Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

4.1.4 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da licitação;

4.1.5 Prazo e local para execução do objeto, conforme Termo de Referência;

4.1.6 Valor unitário e total de cada item, assim como total do lote, quando for o caso, em algarismo com duas casas decimais e por extenso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a) O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores aos estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência em anexo.

4.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

4.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.16. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

5.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3.3 Também será desclassificada a proposta preenchida que identifique a licitante.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM.**

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após, isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos de período de duração da sessão pública.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.15. **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase encerrar-se-á automaticamente.**

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

5.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.19. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.20. Em relação a itens não exclusivos (caso exista) para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf421f-8a2e-ec7818a856ef

5.20.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

5.21. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será:

5.21.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada **preferência**, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2 Empresas brasileiras;

5.22.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá realizar **negociação** direta com o licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.2 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.23.3 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de, no mínimo 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

5.26.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

5.26.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativos obrigatórios, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

5.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.28. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

5.29. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

5.30. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

5.31. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

5.32. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.1.1 Contiver vícios insanáveis;

6.1.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.1.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.1.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.2 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.1 inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

6.3 Caso entenda que o preço é inexequível, antes de desclassificar a oferta, o Pregoeiro deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

6.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.9 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas a saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.12 A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema, desta forma, o licitante deverá acompanhar *on-line* a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante mais bem classificado, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF;

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

7.1.2 Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

7.6.1 Habilitação Jurídica;

7.6.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

7.6.3 Qualificação Técnica;

7.6.4 Qualificação Econômica e Financeira.

7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo cadastro de fornecedores – CADFOR (e- fornecedor) ou registro cadastral no SICAF.

7.7.1 É dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA ou pelo SICAF, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

7.7.2 É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA ou pelo SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.7.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.7.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

no CADFOR/MA e/ou SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.9 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia com comprovação de autenticidade realizada perante agente da Administração nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial (Art. 70, I da Lei Federal nº 14.133/2021) garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

7.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.15 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.16 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef



7.17 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.24 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

7.25 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.25.1 Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.25.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede;

7.25.3 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.25.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial darespectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.25.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.o 77, de 18 de março de 2020.

7.25.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.25.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, comaverbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.25.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.25.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outrosdocumentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4o, §2o do Decreto no 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.25.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.25.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.25.12 A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.25.12.1 No caso de Procurador:

7.25.12.1.1 Instrumento de mandato público, ou;

7.25.12.1.2 Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei nº 14.133/21,juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Cédula de Identidade/RG e CPF do procurador.

7.25.12.2 No caso de sócio-gerente:

7.25.12.2.1 Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.26 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.26.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

7.26.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.26.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);

7.26.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei 5.452, de 1o de maio de 1943;

7.26.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

7.26.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.26.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente,na forma da lei.

7.26.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.27 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.27.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

7.27.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei no 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.27.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.o 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.27.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.27.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1o).

7.27.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei no 14.133, de 2021, art. 69, §6o).

7.27.7 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo NãoCirculante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.27.8 As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalentea até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

7.27.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.27.10 Para fins de comprovação da regularidade formal das demonstrações contábeis apresentadas, deverão ser juntados, quando aplicáveis, os respectivos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, ou documentação equivalente decorrente da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, bem como as notas explicativas, quando exigíveis pela legislação societária e pelas normas contábeis aplicáveis ao licitante.

7.28 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.28.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.28.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.28.5 A Administração poderá solicitar, juntamente com a proposta ajustada ou durante a análise técnica, documentação suficiente para comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações do item, incluindo, conforme aplicável, bula, rótulo, ficha técnica, catálogo do fabricante e comprovação de registro, cadastro ou regularização perante o órgão competente.

7.28.6 Comprovação de regularidade sanitária e regulatória do estabelecimento perante os órgãos competentes, mediante apresentação das licenças, registros, autorizações oudocumentos equivalentes exigíveis para o exercício da atividade de comercialização/distribuição dos produtos ofertados, inclusive perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, todos dentro do prazo de validade.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema Startgov.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente realizará adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

9.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório quando o seu objeto possuir mais de um item ou lote.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A licitante vencedora, após convocação, fica obrigado a assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, nas condições estabelecidas neste Edital e na própria Ata, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação.

10.1.1 O prazo da convocação poder· ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021. 10.3. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Administração ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.4. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.

10.5 No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, consoante a Lei Estadual nº 10.612 de 03 de julho de 2017, que alterou o parágrafo único da Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

10.6 O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

10.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.8 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.9 Na hipótese em que o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuÌzo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poder· convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

10.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.11. As regras acerca da vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Governo do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 Se acolhida a impugnação e acarretar alteração do edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser anexadas em campo próprio do sistema e encaminhadas via e-mail: cslpmma@gmail.com.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.compras.ma.gov.br e https://pm.ssp.ma.gov.br

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas

Ana Caroline Galdez e Silva
Pregoeira Substituta – PMMA

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

TERMO DE REFERÊNCIA

(PROCESSO ELETRÔNICO Nº PMMA/01939/2026 – STARTGOV)

1. OBJETO

Aquisição de medicamentos, produtos de uso veterinário, imunobiológicos, testes diagnósticos e demais insumos destinados à assistência médico-veterinária dos cães e equinos da Polícia Militar do Maranhão.

O material será adquirido conforme condições e exigências estabelecidas no processo e nos termos da tabela abaixo.

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	417833	Seringa – Tipo: seringa 19 g; composição: cefapirina base 500 mg, excipiente Q. S. P. 19 g.	1 - Un.	2	Item 001	128,42	256,84
2	383730	Citronela – Quantidade: 15 ml; requisito: veículo Q. S. P. 100 ml; apresentação: frasco de 1.000 ml.	1 - Fr.	20	Item 002	142,03	2.840,60
3	411434	Furosemida + veículo Q. S. P. 1 ml – dosagem: 50 mg.	1 - Un	4	Item 003	64,85	259,40
4	445187	Unguento – Composição: óxido de zinco + óleo de pinho + caulim + xilol + excipiente especial contendo substâncias estabilizantes e solventes Q. S. P.; dosagem: 20 g + 5 g + 32 g + 6 g; apresentação: pote de 250 g.	1 – Pote	24	Item 004	78,97	1.895,28
5	452523	Sorbitol – Dosagem: 50 g/100 ml; apresentação: frasco com 200 ml.	1 - Fr.	12	Item 005	51,36	616,32
6	272625	Óleo – Tipo: Mineral puro; Apresentação: frasco com 1 litro.	1 – Un	6	Item 006	95,46	572,76
7	633430	Moxidectina – Concentração: 2g; Veículo Q. S. P.: 100g; embalagem: bisnaga com	1 - Un	320	Item 007	71,30	22.816,00

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		12,2 g.					
8	308736	Cetoconazol - Dosagem: 20 mg/g; Apresentação: creme; Embalagem: bisnaga com 30 g.	1 - Un.	5	Item 008	131,65	658,25
9	271103	Spray Antifúngico Cetoconazol 2% 100 ml	1 - Fr.	5	Item 009	98,47	492,35
10	408990	Gluconato de clorexidina – Dosagem: 0,7 g; apresentação: pote de 500 g; requisitos: excipiente Q.S.P. 100 ml/g.	1 - Un	4	Item 010	201,95	807,80
11	625575	Comprimido – Composição: vitamina A (mín.) 3.000 ui + vitamina B1 (mín.) 3,982 mg + vitamina B12 (mín.) 1,167 mcg + vitamina B2 (mín.) 4 mg + vitamina B6 (mín.) 2,469 mg + vitamina c (mín.) 10 mg + vitamina D3 (mín.) 261,25 ui + vitamina E (mín.) 5,833 ui + acido fólico (mín.) 3,027 mg + colina (mín.) 20,37 mg; apresentação: frasco contendo 120 comprimidos palatáveis; composição i: biotina (mín.) 0,059 mg + beta caroteno (mín.) 0,15 mg + betaína (mín.) 4 mg + inositol (mín.) 5,2 mg + ácido nicotínico (mín.) 39,68 mg + pantotenato de cálcio (mín.) 2,474 mg + hmb (mín.) 1 mg + acido linoléico (mín.) 0,13 mg + acido linolênico (mín.) 10 mg + ácido aspártico (mín.) 5,58 mg; composição ii: alanina (mín.) 2,37 mg + arginina (mín.) 3,22 mg + cisteína (mín.) 0,75 mg + fenilalanina (mín.) 2,74 mg + glicina (mín.) 2,6 mg + histidina (mín.) 1,63 mg + isoleucina (mín.) 2,57 mg + l – carnitina (mín.) 2,5 mg + glutamina (mín.) 20,33 mg +	Fr. - 120 - Comp	6	Item 011	169,05	1.014,30

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		leucina (mín.) 4,38 mg + lisina (mín.) 27,18 mg; composição iii: metionina (mín.) 39,5 mg + prolina (mín.) 3,65 mg + serina (mín.) 2,61 mg + taurina (mín.) 2,4 mg + tirosina (mín.) 1,3 mg + treonina (mín.) 2,18 mg + valina (mín.) 2,82 mg + sulfato de condroitina (mín.) 1,667 mg + sulfato de glicosamina (mín.) 10 mg + fruto-oligossacarideos 2,25 mg; composição iv: nucleotídeos (mín.) 0,022 mg + hexametafosfato de sódio (mín.) 9 mg + zeolita (mín.) 5 mg + zinco (mín.) 0,15 mg + cobalto (mín.) 0,033 mg + cobre (mín.) 0,5 mg + enxofre (mín.) 19,32 mg + potássio (mín.) 4,132 mg + selênio (mín.) 0,061 mg; composição v: magnésio (mín.) 2,195 mg + manganês (mín.) 0,024 mg +iodo (mín.) 0,078 mg + ferro (mín.) 1 mg. Frasco 120 Comprimidos					
12	427470	Colírio – Composição: sulfato de condroitina; concentração: 200 mg; veículo Q. S. P.: 1 ml; frasco: conta-gotas 8 ml.	1 - Fr.	5	Item 012	199,07	995,35
13	625577	Comprimido – Composição: Vitamina A (min.) 1.800 ui; Vitamina B12 (min.) 50 mcg; Vitamina D3 (min.) 112,5 ui; Vitamina E (min.) 30 ui; Cálcio (max.) 243 mg (min.) 196,5 mg; Fósforo (min.) 129 mg; Cobre (min.) 0,50 mg; Selênio (min.) 0,03 mg; Zinco (min.) 5 mg; Apresentação: Frasco com 30 comprimidos.	1 - Un	5	Item 013	70,71	353,55
14	474457	Solução – Tipo: solução;	1 – Pct	16	Item	385,86	6.173,76

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		embalagem: frasco com 500 ml; composição: ácido fólico (mín.) 40 mg/kg, cálcio (mín.) 3.000 mg/kg, cálcio (máx.) 3.500 mg/kg, carnitina (mín.) 2.000 mg/kg, cobre (mín.) 400 mg/kg, colina (mín.) 13 g/kg, ferro (mín.) 750 mg/kg, fósforo (mín.) 2.000 mg/kg, glicina (mín.) 15 g/kg, lisina (mín.) 3.120 mg/kg, metionina (mín.) 3.920 mg/kg; composição adicional: niacina (mín.) 400 mg/kg, treonina (mín.) 2.940 mg/kg, triptofano (mín.) 1.470 mg/kg, vitamina a (mín.) 1.000 ui/kg, vitamina b1 (mín.) 300 mg/kg, vitamina B12 (mín.) 500 mg/kg, vitamina B2 (mín.), 200 mg/kg, vitamina B6 (mín.) 400 mg/kg, vitamina D3 (mín.) 500 ui/kg.	– 500 g		014		
15	440964	Solução – Tipo: solução; embalagem: pote com 250 g; composição: alantoína 2g + clorexidim 1g + óxido de zinco 2g + citronela 0,06g.	1 - Un.	30	Item 015	285,05	8.551,50
16	466084	Pomada – Composição: cálcio (max. 7560 mg, min. 7200 mg), cloro 322,29 g, glicina30 g, magnésio 8,5 g, potássio 52,44 g, sódio160 g, fruto – oligossacarídeos 10g, maltodextrina 30 g, veiculo Q. S. P. 1.000 g. veículo aromatizado de cenoura; apresentação: bisnaga de 50g.	1 - Un.	40	Item 016	70,72	2.828,80
17	452439	Pomada – Composição: dexametasona (base) 0,025 g, neomicina (sulfato) 0,250 g, bacitracina zn 50.000 ui, griseofulvina 0,180 g, benzocaína 1,000 g, excipiente Q. S. P. 100 g; apresentação: bisnaga	1 - Un	12	Item 017	150,25	1.803,00

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	291172	Pomada – Composição: gentamicina (sulfato) 0,846 g, clortrimazol 1,0 g, betametasona (valerato) 0,151 g, benzocaína 2 g, excipientes Q. S. P. p 100 g; apresentação: bisnaga com 13 g.	1 - Un	24	Item 018	105,30	2.527,20
19	617622	Dimetilsulfóxido + dexametasona + cloridrato de lidocaína + excipiente Q. S. P. - dosagem: 67,474 mg + 110 mg + 1000 mg + 100,00 g; apresentação: pote com 300 g. dimetilsulfóxido + dexametasona + cloridrato de lidocaína + excipiente q.s.p	1 - Un	34	Item 019	343,45	11.677,30
20	438843	Pomada – composição: ivermectina 2g + praziquantel 25g (vermifugo oral); requisito: uso veterinário.	1 - Un	20	Item 020	26,99	539,80
21	376775	Ceftriaxona – Dosagem: 1g; apresentação: pó para solução injetável; uso: intravenoso. Caixa com 100 frascos	1 - Un.	1	Item 021	673,70	673,70
22	486859	Solução – Tipo: solução; embalagem: frasco contendo 30 tabletes palatáveis; composição: Ácido Fólico (mín.) 196 g/kg; Cianocobalamina (mín.) 40.000 µg/kg; DL-Metionina (mín.) 186 g/kg; Ferro (mín.) 15 g/kg; Piridoxina - Vitamina B6 HCl (mín.) 2.058 mg/kg.	1 – Un	10	Item 022	106,29	1.062,90
23	422831	Solução – Tipo: solução; embalagem: pote com 250 g; composição: alcatrão vegetal 54g, triclorfon 0,75g, excipiente Q. S. P. 100g.	1 – Un	15	Item 023	26,30	394,50
24	408663	Comprimidos; uso veterinário para cães e gatos; composição: amoxicilina (na forma tri-hidratada) 240 mg e ácido clavulânico (clavulanato de potássio) 60	1 – Un	10	Item 024	60,83	608,30

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		mg por comprimido, com excipiente q.s.p. 1200 mg; apresentação: caixa contendo 10 comprimidos.					
25	439416	Solução – Tipo: solução; composição: arginina 0,2 g + melaleuca 1 g + aloe vera 2g + veículo Q. S. P. 320ml.	1 – Un	10	Item 025	138,50	1.385,00
26	458973	Solução – Tipo: pulverização; requisito: cipermetrina 15,0 g + clorpirifós 25,0 g + citronelal 1,0 g veículo Q. S. P. 100,0 ml; embalagem: frasco com 1 litro.	1 – Un	8	Item 026	60,16	481,28
27	461253	Cloreto de magnésio 0,70 g + glicose +.5,00 g + d-sacarato de cálcio 1,39 g água puríssima Q. S. P. 100 ml.	1 – Un	16	Item 027	43,26	692,16
28	635850	Shampoo veterinário – Requisito: a base de gluconato de clorexina 4%; apresentação: frasco 230ml.	1 - Un	15	Item 028	161,52	2.422,80
29	410394	Pomada – Composição: ivermectina 1,2 g + praziquantel 15 g; excipientes q.s.p 100g.	1 - Un	300	Item 029	34,64	10.392,00
30	433910	Solução – Tipo: solução; apresentação: frasco spray; composição: monossulfureto de tetraetiltiuran 3 g + veículo q.s. p.	1 – Fap	5	Item 030	77,67	388,35
31	619995	Solução Tipo: solução; requisito: nicotinamida (mín.) 1000 g vitamina A (mín.) 15.000.00000 u.i. vitamina B1 (mín.) 4.00000 mg vitamina B2 (mín.) 1.50000 mg vitamina B6 (mín.) 2.00000 mg vitamina B12 (mín.) 4.80000 µg vitamina D3 (mín.) 4.000.00000 u.i. vitamina E (mín.) 1.00000 u.i; apresentação: frasco de 1l.	1 – Un	5	Item 031	135,71	678,55
32	421874	Omeprazol – Dosagem: 2,28 g; apresentação: cada seringa contém: omeprazol;	1 - Un	120	Item 032	96,89	11.626,80

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		excipiente. Q. S. P. 7,50 g; tipo: em pasta.					
33	617622	Solução – Tipo: solução; uso: injetável; composição: dimetilsulfóxido 99g. Frasco com 500 ml	1 – Fr	5	Item 033	290,11	1.450,55
34	448051	Shampoo veterinário – Requisito: para cães; apresentação: frasco 5 litros; tipo: neutro.	1 - Un	8	Item 034	52,34	418,72
35	448051	Shampoo veterinário – Requisito: para equinos; apresentação: frasco 5 litros; tipo: neutro.	1 - Un	40	Item 035	167,47	6.698,80
36	483578	Solução – Tipo: solução; requisito: vitamina A (mín) 1.200.000 ui + vitamina B12 (mín) 33.000 mcg + vitamina D3 (mín) 75.000 ui + vitamina E (mín) 20.000 ui + zinco (mín) 3.300 mg + selênio (mín) 20 mg + fósforo (mín) 26,6 g + cálcio (mín) 35 g + (máx) 41,18 g.; apresentação: frasco de 1 litro.	1 – Un	10	Item 036	116,18	1.161,80
37	412380	Solução – Tipo: injetável; apresentação: frasco com 50ml; composição: dipirona sódica 500mg +n butilbrometo de hioscina 4 mg – concentração 50%.	1 – Un	42	Item 037	86,21	3.620,82
38	446169	Solução – Tipo: solução; componentes: alcatrão vegetal + breu; concentração de 25; frasco de 1 litro.	1 – Un	6	Item 038	162,52	975,12
39	410040	Solução – Tipo: injetável; apresentação: frasco/ampola 100ml; composição: cloridrato de tiamina (vitamina b1) 1.000 mg, cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 500 mg, nicotinamida 2.000 mg, pantotenato de cálcio (vitamina b5) 400 mg, frutose 20 g, cloridrato de l-arginina	1 – Un	5	Item 039	221,22	1.106,10

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		2 g; composição ii: acetil metionina 2 g, aspartato de potássio 1.000 mg, aspartato de magnésio 1.000 mg, selenito de sódio 45 mg, excipientes q.s.p. 100 ml + ampola com vitamina b12 1.500 mcg/ml.					
40	267668	Gentamicina – Dosagem: 100mg/ml; apresentação: solução injetável; composição: 10g de gentamicina (sulfato) + veículo q.s.p. 100 ml.	1 – Un	50	Item 040	123,50	6.175,00
41	268383	Solução injetável; uso veterinário; frasco contendo 100 mL; composição: amicacina base 33,75 g (equivalente a 45,05 g de sulfato de amicacina), com veículo q.s.p. 100 mL.	1 - Un.	10	Item 041	393,03	3.930,30
42	409182	Florfenicol – Apresentação: solução; Frasco: 50 ml; Concentração: 300 mg; Classe: antibiótico. Antibiótico bacteriostático sistêmico.	1 - Un	3	Item 042	66,75	200,25
43	408952	Tartarato de Butorfanol – Concentração: 1%; apresentação: solução injetável em frasco-ampola de 10 ml.	1 - Un	6	Item 043	424,96	2.549,76
44	622415	Metocarbamol - Composição: 100 mg; apresentação: solução injetável em frasco de 100 ml.	1 - Un	2	Item 044	185,80	371,60
45	449010	Solução; uso veterinário; indicada como agente mucolítico; composição: L-carbocisteína 20 g por 100 mL, com veículo q.s.p. 100 mL; apresentação: frasco contendo 500 mL.	1 - Un	2	Item 045	145,10	290,20
46	439411	Veterinário: Composição: Shampoo branqueador hidratante – 5 litros.	1 - Un.	10	Item 046	177,55	1.775,50
47	408849	Dexametasona – Dosagem:	1 - Un.	40	Item	38,53	1.541,20

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		10 mg/50 ml; apresentação: solução injetável; uso: injetável.			047		
48	267310	Cloridrato de metoclopramida – Dosagem: 5 mg/ml; apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. Caixa com 100 unidades	1 - Un	1	Item 048	143,27	143,27
49	440184	Citrato de maropitant – solução injetável de uso veterinário; concentração: 10 mg/mL; apresentação: frasco-ampola contendo 20 mL	1 - Un	4	Item 049	516,30	2.065,20
50	393813	Cetoprofeno – Dosagem: 100 mg; apresentação: solução injetável; uso: intramuscular; embalagem: frasco com 50 ml.	1 - Un.	12	Item 050	162,06	1.944,72
51	439420	Shampoo veterinário – Requisito: a base de clorexidina 2% + miconazol 2,5%; apresentação: frasco 500 ml.	1 - Fr.	4	Item 051	183,83	735,32
52	272625	Óleo Mineral – Composição: Óleo mineral uso oral; Apresentação	1 - Un.	6	Item 052	180,59	1.083,54
53	457271	Diagnóstico de anticorpos e antígenos – Detecção: antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii; Material de coleta: soro, plasma ou sangue total caninos.	1 – Un.	15	Item 053	186,10	2.791,50
54	439541	Vacina – Tipo: imunização de cães; Requisito: vacina inativada contra raiva canina; Apresentação: caixa com 10 frascos contendo 1 ml.	1 - Un	3	Item 054	14,90	44,70
55	439543	Vacina – Tipo: anti-rábica; uso: injetável; requisito: contra raiva equine – suspensão de vírus rábico inativado, cepa PV (Pasteur	1 - Un	20	Item 055	88,35	1.767,00

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		virus), com precipitado de hidróxido de alumínio; apresentação: cada frasco contém 50 ml.					
56	474401	Suspensão injetável; uso veterinário; vacina indicada para prevenção da encefalomielite equina (vírus Leste e Oeste), influenza equina (vírus A2) e tétano; composição: antígenos virais inativados e toxoide tetânico, com adjuvante e conservante; apresentação: seringa plástica descartável contendo 1 mL (1 dose).	1 - Un	300	Item 056	80,34	24.102,00
57	439507	Cinomose canina, hepatite infecciosa canina (adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (adenovírus tipo 2), parainfluenza canina, coronavirose canina, parvovirose canina e leptospiroses causadas pela leptospira canicola, l. grippotyphosa, l. icterohaemorrhagiae e l. pomona, em cães; apresentação: caixa com 25 unidades.	1 - Un	2	Item 057	46,73	93,46
58	443382	Vacina – Tipo: para equinos; embalagem: frasco; composição i: suspensão estéril obtida a partir de culturas de leptospiraicterohaemorrhagia e, l. Canicola, l. Bratislava, l. Copenhageni, l. Pomona, l. Grippothyphosa, l. Tarassovi, l. Hardjoprajitno, l.andamana, l. Ballum, l. Wolffii, e de leptospirapyrogenes, obtidas dos cultivos dessas bacterias, inativadas por; composição ii: formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidroxido de alumino.	1 - Un.	241	Item 058	19,18	4.622,38

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
59	445289	Vacina – Tipo: imunização de cães; requisito: contra bordetella bronchiseptica (bactéria), para influenza canina (vírus) e adenovírus canino tipo 2 (vírus) – intranasal; apresentação: caixa com 25 unidades.	1 - Un	15	Item 059	54,45	816,75
60	474400	Vacina – Tipo: para equinos; composição: soro antitetânico liofilizado.	1 – Un	60	Item 060	20,96	1.257,60
61	446139	Vacina – Tipo: para equinos; composição: suspensão de streptococusequiem soro fisiologico inativada pelo formol; Embalagem: frasco.	1 - Un.	20	Item 061	53,39	1.067,80
62	439566	Vacina – Uso: imunização de cães; tipo: para prevenção; requisito: prevenção de giardíase canina, composto de trofozoítos inativados de Giardia lamblia, frasco com 1 ml.	1 - Un.	25	Item 062	98,33	2.458,25
63	406163	Solução – Tipo: atrativo sexual; composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 – Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 – Un	10	Item 063	225,64	2.256,40
64	436398	Repelente para pombos – Composição: polisobutileno 92%; uso: morcegos, pombos e outras aves; apresentação: frasco 1 litro, tipo: líquido.	1 - Un	5	Item 064	116,47	582,35
65	435251	Repelente para pombos – Composição: polisobutileno 92%; uso: morcegos, pombos e outras aves; apresentação: bisnaga de 265g; tipo: gel.	1 - Un	20	Item 065	56,31	1.126,20
66	436466	Repelente para pombos – Composição: óleo de canela 6%; uso: pombos; apresentação: pote 400g; tipo: pastilhas.	1 – Un	5	Item 066	104,35	521,75
67	427367	Solução – Tipo: injetável; embalagem: frasco com 500 ml; composição: cloridrato de	1 - Un	1	Item 067	201,90	201,90

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		clembuterol gel – 2% concentração – 500 ml.					
68	478931	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares – Tipo: Cloriodrato de dexmedetomidina; Conteúdo: 0,5mg/ml;; Frasco: ampola com 10ml. Tipo: Cloriodrato de dexmedetomidina, conteúdo: 0,5mg/ml;	1 - Un.	1	Item 068	434,72	434,72
69	409319	Moxidectina - Concentração: 1g Excipiente; Veículo q. s. p.: 100ml; Embalagem: Composto por dois frascos separados. Um frasco contendo 889 mg de microesferas de Moxidectina a 10% e o outro contendo 8 ml de diluente estéril, de aparência clara e translúcida, especificamente formulado para reconstituição com frasco de Moxidectina	1 - Un.	4	Item 069	1.428,22	5.712,88
70	402759	Miltefosina - Concentração: 20 mg/ml Excipiente; Veículo q. s. p.: 1 ml; Embalagem: 1 frasco com 90 ml	1 - Un.	4	Item 070	1.509,46	6.037,84
71	442665	Marbofloxacina - Concentração: 60 mg Excipiente; Veículo q. s. p.: 400 mg; Embalagem: Comprimido (30 un) 60mg	1 - Un.	4	Item 071	690,63	2.762,52
72	462470	Vacina inativada preparada com herpesvírus equino tipo 1 (EHV1) subtipos 1P e 1B. Para vacinação de éguas prenhas, como auxiliar na prevenção do aborto causada pela infecção por EHV 1p e EHV 1b. Frasco de 20 mL (10 doses) e seringa de 2 mL.	1 - Un.	20	Item 072	107,30	2.146,00
73	637896	Teste Imunocromatográfico semiquantitativo para detecção de níveis séricos de IgG no soro ou plasma de	1 - Un	5	Item 073	132,00	660,00

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		potros. Apresentação: 1 caixa com 10 testes					
74	451168	Solução injetável para bloqueio reversível das fibras nervosas, suprir dor crônica e auxiliar no tratamento de distúrbios do sistema locomotor. A cada 100 ml contém: Cloreto de Amônio 2,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 mL	1 - Un.	1	Item 074	217,90	217,90
75	619352	Ceftiofur – composição: ceftiofur sódico; concentração após reconstituição: 80 mg/mL; forma farmacêutica: pó estéril/liofilizado para suspensão injetável; uso veterinário; apresentação: frasco-ampola contendo 8 g, acompanhado de frasco com 100 mL de diluente estéril. Produto devidamente registrado no órgão competente.	1 - Un	35	Item 075	196,22	6.867,70
	VALOR TOTAL (R$)					205.273,87	

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

Não será adotado o sistema de Registro de Preços – SRP para a presente licitação em virtude do objeto ser específico para a Polícia Militar do Maranhão, deste modo será adotado

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento menor preço por item.

A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A saúde e o bem-estar animal é um conceito amplo, e um dos pilares para atender as exigências de uma criação é garantir suporte médico veterinário para os semoventes (cães e cavalos). Um dos principais objetivos da Divisão Veterinária da Polícia Militar do Estado do Maranhão é prevenir a ocorrência de doenças, o que é vantajoso para os animais e para todo o sistema de gestão pública, uma vez que os gastos com prevenção são menores, o que imediatamente reduz o custo de manutenção e garante maior qualidade de vida aos mesmos.

O setor veterinário da Polícia Militar do Estado do Maranhão trabalha diuturnamente em diversas frentes, como ambulatórios, internamento, realizando cirurgias eletivas e de emergência, e para todas essas frentes a necessidade de medicamentos veterinários é obrigatória.

Sendo assim, é imprescindível a aquisição de medicamentos veterinários com alta qualidade, haja vista, que os semoventes, são mantidos em regime de criação intensiva em boxes e baias, e estão sempre sujeitos a lesões em ocorrências durante operações e treinos a que são submetidos em sua rotina de animais de trabalho de emprego policial, servindo a sociedade maranhense.

Atualmente, o 1º Regimento de Polícia Montada (1º RPMont), o 2º Esquadrão de Polícia Montada (2º EPMont) e o Pelotão Especial de Cães do Batalhão de Polícia de Choque da Polícia Militar do Estado do Maranhão possuem animais, em sua carga, além de equipe veterinária que serão assistidos através desta aquisição.

Destarte, para cumprir os citados dispositivos legais e alcançar os objetivos previstos, a Polícia Militar do Maranhão deve adquirir os medicamentos veterinários através da melhor proposta apresentada pelas empresas que os comercializam, agindo assim em conformidade

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que preconiza a Lei complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, combinada com o art. 9º da Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI nas licitações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Estadual, estabelecido pela Lei nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e institui, no âmbito do Poder Executivo Estadual, o Programa de Compras Governamentais do Maranhão, o processo será exclusivo para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos veterinários destinados ao atendimento integral dos semoventes (cães e cavalos) sob responsabilidade da Polícia Militar do Maranhão (PMMA), abrangendo todas as etapas do ciclo de vida dos animais, desde a prevenção até o tratamento de enfermidades, reabilitação e manutenção da saúde.

O fornecimento contempla materiais como medicamentos, testes, diagnósticos, soros, vacinas, sondas veterinárias, repelentes, etc. Essa estruturação permite que a Divisão Veterinária da Polícia Militar do Estado do Maranhão atenda de forma eficiente às demandas de saúde animal, garantindo suporte em situações de rotina, emergências, cirurgias, internações e ações preventivas, promovendo o bem-estar dos animais e a continuidade das atividades operacionais da corporação.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef



3.3.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO

O ciclo de vida do objeto abrange desde o recebimento, armazenamento, distribuição, aplicação/uso dos medicamentos e insumos, até o descarte final de resíduos, conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

O planejamento inclui:

a) Aquisição – Seleção de produtos de qualidade, com registro nos órgãos competentes (MAPA/ANVISA), dentro do prazo de validade e com garantia de procedência.

b) Armazenamento – Observância das condições ideais de temperatura, umidade e segurança, conforme especificação de cada produto.

c) Distribuição e Uso – Controle rigoroso de estoque, dispensação conforme prescrição veterinária e registro de uso em prontuário individual dos animais.

d) Monitoramento e Avaliação – Acompanhamento da eficácia dos tratamentos, reações adversas e atualização dos protocolos internos de saúde animal.

e) Descarte – Eliminação de resíduos e embalagens de acordo com as normas ambientais, minimizando impactos ao meio ambiente e à saúde pública.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

3.3.3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) Medicamentos – Produtos de uso veterinário, registrados no MAPA/ANVISA, com apresentação, dosagem e concentração conforme especificação técnica, acondicionados em embalagens originais, invioladas e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.

b) Testes e Diagnósticos – Kits e insumos para detecção de doenças, compatíveis com as espécies atendidas, de fácil manuseio e alta sensibilidade/especificidade.

c) Soros e Vacinas – Produtos imunobiológicos aprovados para uso veterinário, com documentação de origem e validade adequada.

d) Sondas Veterinárias – Materiais descartáveis, estéreis, de dimensões apropriadas para cães e cavalos.

e) Repelentes – Produtos eficazes contra ectoparasitas, próprios para uso em animais, não tóxicos e com registro nos órgãos competentes.

f) Demais Medicamentos Veterinários – Incluem analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiparasitários, entre outros, todos devidamente registrados e em conformidade com as normas técnicas.

g) Para os itens que contenham substâncias sujeitas a controle especial, a contratada deverá observar e comprovar, quando aplicável, o atendimento às exigências estabelecidas pela regulamentação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, inclusive quanto à habilitação do estabelecimento, comercialização, escrituração, documentação e demais procedimentos aplicáveis.

Todos os itens deverão ser entregues conforme solicitação do Fiscal do Contrato, acompanhados de nota fiscal, laudo de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Militar do Maranhão.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef



A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE GESTORA: 190.110
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO
PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO
AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
SUBAÇÃO – 011890 – MEDICAMENTOS EM GERAL
REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO
PLANO INTERNO – PRVCPMMA001
FONTE – 1500 – TESOURO
NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Face o exposto e em observância ao que aduz o inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7°, inciso IX da IN 40/2020 da SEGES a contratação pretendida está em conformidade com os ditames legais, uma vez que encontra previsão no plano anual de contratações.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

Na contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelo.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

A Administração Pública não aceitará o fornecimento de produtos ou marcas inferiores às especificações mínimas dos materiais objeto deste Termo de Referência.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá exigência de amostras.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

O material será entregue de uma só vez, de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no Almoxarifado Geral da Diretoria de Gestão, Patrimônio e Logística da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís – MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Os imunobiológicos e demais produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues sob condições de temperatura compatíveis com as especificações do fabricante e com a regulamentação vigente, assegurando-se a manutenção integral da cadeia de frio. Para os produtos cuja conservação seja indicada sob refrigeração entre 2 °C e 8 °C, o transporte

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

deverá ocorrer em embalagem ou veículo isotérmico adequado, vedado o congelamento, devendo a contratada assegurar condições que permitam a verificação da manutenção da temperatura durante o transporte. Produtos entregues com indícios de ruptura da cadeia de frio, acondicionamento inadequado ou temperatura incompatível poderão ser recusados pela Administração.

O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Polícia Militar do Maranhão.

Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Polícia Militar do Maranhão, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

A validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

9.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.1. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

11.2. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a completa execução contratual.

12. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada,

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência.

Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef



15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

15.1. RECEBIMENTO

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

15.2. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

15.3. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, no tipo menor preço, pelo critério de julgamento menor preço por item.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

16.2. FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme descrito no item 9.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA, deste Termo de Referência.

16.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA COMPROVAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO

A Administração poderá solicitar, juntamente com a proposta ajustada ou durante a análise técnica, documentação suficiente para comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações do item, incluindo, conforme aplicável, bula, rótulo, ficha técnica, catálogo do fabricante e comprovação de registro, cadastro ou regularização perante o órgão competente.

c) DOCUMENTAÇÃO SANITÁRIA E REGULATÓRIA DO FORNECEDOR

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

Comprovação de regularidade sanitária e regulatória do estabelecimento perante os órgãos competentes, mediante apresentação das licenças, registros, autorizações ou documentos equivalentes exigíveis para o exercício da atividade de comercialização/distribuição dos produtos ofertados, inclusive perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, todos dentro do prazo de validade.

17. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As sanções serão aplicadas ao contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, da prática das infrações previstas na legislação ou da inobservância das condições estabelecidas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades competirá à autoridade ou ao agente público competente, nos termos da legislação vigente e das normas regulamentares aplicáveis, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração.

A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de extinção do contrato, quando cabível, nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico e Matriz de Riscos constantes no processo. Desta forma, ficaram estimados em R$ 205.273,87 (duzentos e cinco mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), conforme quadro apresentado no item 1, deste Termo de Referência.

19. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á com o ato de pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021,

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao prazo de garantia ofertado pela contratada.

20. DA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Lei Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

Se a parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

São Luís – MA, 19 de agosto de 2026

Ten Cel QOEM Heloi Vieira de Abreu Junior
Chefe da 4ª Seção do EMG

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2026 – PMMA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS, PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO, IMUNOBIOLÓGICOS, TESTES DIAGNÓSTICOS E DEMAIS INSUMOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA DOS CÃES E DOS EQUINOS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA:

O Governo do Estado do Maranhão, por intermédio da Polícia Militar do Maranhão - PMMA, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, na cidade de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.650.139/0001-67, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Coronel QOEM PM Wallace Gleydison Amorim de Sousa, nomeado pela Portaria nº 395/2025 – GAB/SSP, de 1º de setembro de 2025, publicada no DOE/MA 04 de setembro de 2025, CPF nº 444.538.173-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ,sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por(nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº PMMA-01939/2026 – STARTGOV**, que originou o **Edital de Pregão Eletrônico nº /2026 –SALIC/MA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este Contrato tem por objeto a **aquisição de medicamentos veterinários, produtos de uso veterinário, imunobiológicos, testes diagnósticos e demais insumos destinados à assistência médico-veterinária dos cães e dos equinos da polícia militar do maranhão.**

1.2. O material será adquirido conforme condições e exigências estabelecidas no processo e nos termos da tabela abaixo.

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	417833	Seringa – Tipo: seringa 19 g; composição: cefapirina base 500 mg, excipiente Q. S. P. 19 g.	1 - Un.	2	Item 001		
2	383730	Citronela – Quantidade: 15 ml; requisito: veículo Q. S. P. 100 ml; apresentação: frasco de 1.000 ml.	1 - Fr.	20	Item 002		
3	411434	Furosemida + veículo Q. S. P. 1 ml – dosagem: 50 mg.	1 - Un	4	Item 003		
4	445187	Unguento – Composição: óxido de zinco + óleo de pinho + caulim + xilol + excipiente especial contendo substâncias estabilizantes e solventes Q. S. P.; dosagem: 20 g + 5 g + 32 g + 6 g; apresentação: pote de 250 g.	1 – Pote	24	Item 004		
5	452523	Sorbitol – Dosagem: 50 g/100 ml; apresentação: frasco com 200 ml.	1 - Fr.	12	Item 005		
6	272625	Óleo – Tipo: Mineral puro; Apresentação: frasco com 1 litro.	1 – Un	6	Item 006		
7	633430	Moxidectina – Concentração: 2g; Veículo Q. S. P.: 100g; embalagem: bisnaga com 12,2 g.	1 - Un	320	Item 007		
8	308736	Cetoconazol - Dosagem: 20 mg/g; Apresentação: creme; Embalagem: bisnaga com 30 g.	1 - Un.	5	Item 008		
9	271103	Spray Antifúngico Cetoconazol 2% 100 ml	1 - Fr.	5	Item 009		
10	408990	Gluconato de clorexidina – Dosagem: 0,7 g; apresentação: pote de 500 g; requisitos: excipiente Q.S.P. 100 ml/g.	1 - Un	4	Item 010		
11	625575	Comprimido – Composição: vitamina A	Fr. - 120 -	6	Item 011		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		(mín.) 3.000 ui + vitamina B1 (mín.) 3,982 mg + vitamina B12 (mín.) 1,167 mcg + vitamina B2 (mín.) 4 mg + vitamina B6 (mín.) 2,469 mg + vitamina c (mín.) 10 mg + vitamina D3 (mín.) 261,25 ui + vitamina E (mín.) 5,833 ui + acido fólico (mín.) 3,027 mg + colina (mín.) 20,37 mg; apresentação: frasco contendo 120 comprimidos palatáveis; composição i: biotina (mín.) 0,059 mg + beta caroteno (mín.) 0,15 mg + betaína (mín.) 4 mg + inositol (mín.) 5,2 mg + ácido nicotínico (mín.) 39,68 mg + pantotenato de cálcio (mín.) 2,474 mg + hmb (mín.) 1 mg + acido linoléico (mín.) 0,13 mg + acido linolênico (mín.) 10 mg + ácido aspártico (mín.) 5,58 mg; composição ii: alanina (mín.) 2,37 mg + arginina (mín.) 3,22 mg + cisteína (mín.) 0,75 mg + fenilalanina (mín.) 2,74 mg + glicina (mín.) 2,6 mg + histidina (mín.) 1,63 mg + isoleucina (mín.) 2,57 mg + l – carnitina (mín.) 2,5 mg + glutamina (mín.) 20,33 mg + leucina (mín.) 4,38 mg + lisina (mín.) 27,18 mg; composição iii: metionina (mín.) 39,5 mg + prolina (mín.) 3,65 mg + serina (mín.) 2,61 mg + taurina (mín.) 2,4 mg + tirosina (mín.) 1,3 mg +	Comp				

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		treonina (mín.) 2,18 mg + valina (mín.) 2,82 mg + sulfato de condroitina (mín.) 1,667 mg + sulfato de glicosamina (mín.) 10 mg + fruto-oligossacarideos 2,25 mg; composição iv: nucleotídeos (mín.) 0,022 mg + hexametafosfato de sódio (mín.) 9 mg + zeolita (mín.) 5 mg + zinco (mín.) 0,15 mg + cobalto (mín.) 0,033 mg + cobre (mín.) 0,5 mg + enxofre (mín.) 19,32 mg + potássio (mín.) 4,132 mg + selênio (mín.) 0,061 mg; composição v: magnésio (mín.) 2,195 mg + manganês (mín.) 0,024 mg +iodo (mín.) 0,078 mg + ferro (mín.) 1 mg. Frasco 120 Comprimidos					
12	427470	Colírio – Composição: sulfato de condroitina; concentração: 200 mg; veículo Q. S. P.: 1 ml; frasco: conta-gotas 8 ml.	1 - Fr.	5	Item 012		
13	625577	Comprimido – Composição: Vitamina A (min.) 1.800 ui; Vitamina B12 (min.) 50 mcg; Vitamina D3 (min.) 112,5 ui; Vitamina E (min.) 30 ui; Cálcio (max.) 243 mg (min.) 196,5 mg; Fósforo (min.) 129 mg; Cobre (min.) 0,50 mg; Selênio (min.) 0,03 mg; Zinco (min.) 5 mg; Apresentação: Frasco com 30 comprimidos.	1 - Un	5	Item 013		
14	474457	Solução – Tipo: solução;	1 –	16	Item		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		embalagem: frasco com 500 ml; composição: ácido fólico (mín.) 40 mg/kg, cálcio (mín.) 3.000 mg/kg, cálcio (máx.) 3.500 mg/kg, carnitina (mín.) 2.000 mg/kg, cobre (mín.) 400 mg/kg, colina (mín.) 13 g/kg, ferro (mín.) 750 mg/kg, fósforo (mín.) 2.000 mg/kg, glicina (mín.) 15 g/kg, lisina (mín.) 3.120 mg/kg, metionina (mín.) 3.920 mg/kg; composição adicional: niacina (mín.) 400 mg/kg, treonina (mín.) 2.940 mg/kg, triptofano (mín.) 1.470 mg/kg, vitamina a (mín.) 1.000 ui/kg, vitamina b1 (mín.) 300 mg/kg, vitamina B12 (mín.) 500 mg/kg, vitamina B2 (mín.), 200 mg/kg, vitamina B6 (mín.) 400 mg/kg, vitamina D3 (mín.) 500 ui/kg.	Pct – 500 g		014		
15	440964	Solução – Tipo: solução; embalagem: pote com 250 g; composição: alantoína 2g + clorexidim 1g + óxido de zinco 2g + citronela 0,06g.	1 - Un.	30	Item 015		
16	466084	Pomada – Composição: cálcio (max. 7560 mg, min. 7200 mg), cloro 322,29 g, glicina30 g, magnésio 8,5 g, potássio 52,44 g, sódio160 g, fruto – oligossacarídeos 10g, maltodextrina 30 g, veiculo Q. S. P. 1.000 g. veículo aromatizado de cenoura; apresentação: bisnaga de	1 - Un.	40	Item 016		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		50g.					
17	452439	Pomada – Composição: dexametasona (base) 0,025 g, neomicina (sulfato) 0,250 g, bacitracina zn 50.000 ui, griseofulvina 0,180 g, benzocaína 1,000 g, excipiente Q. S. P. 100 g; apresentação: bisnaga	1 - Un	12	Item 017		
18	291172	Pomada – Composição: gentamicina (sulfato) 0,846 g, clortrimazol 1,0 g, betametasona (valerato) 0,151 g, benzocaína 2 g, excipientes Q. S. P. p 100 g; apresentação: bisnaga com 13 g.	1 - Un	24	Item 018		
19	617622	Dimetilsulfóxido + dexametasona + cloridrato de lidocaína + excipiente Q. S. P. - dosagem: 67,474 mg + 110 mg + 1000 mg + 100,00 g; apresentação: pote com 300 g. dimetilsulfóxido + dexametasona + cloridrato de lidocaína + excipiente q.s.p	1 - Un	34	Item 019		
20	438843	Pomada – composição: ivermectina 2g + praziquantel 25g (vermifugo oral); requisito: uso veterinário.	1 - Un	20	Item 020		
21	376775	Ceftriaxona – Dosagem: 1g; apresentação: pó para solução injetável; uso: intravenoso. Caixa com 100 frascos	1 - Un.	1	Item 021		
22	486859	Solução – Tipo: solução; embalagem: frasco contendo 30 tabletes palatáveis; composição: Ácido Fólico (mín.) 196	1 – Un	10	Item 022		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		g/kg; Cianocobalamina (mín.) 40.000 µg/kg; DL-Metionina (mín.) 186 g/kg; Ferro (mín.) 15 g/kg; Piridoxina - Vitamina B6 HCl (mín.) 2.058 mg/kg.					
23	422831	Solução – Tipo: solução; embalagem: pote com 250 g; composição: alcatrão vegetal 54g, triclorfon 0,75g, excipiente Q. S. P. 100g.	1 – Un	15	Item 023		
24	408663	Comprimidos; uso veterinário para cães e gatos; composição: amoxicilina (na forma tri-hidratada) 240 mg e ácido clavulânico (clavulanato de potássio) 60 mg por comprimido, com excipiente q.s.p. 1200 mg; apresentação: caixa contendo 10 comprimidos.	1 – Un	10	Item 024		
25	439416	Solução – Tipo: solução; composição: arginina 0,2 g + melaleuca 1 g + aloe vera 2g + veículo Q. S. P. 320ml.	1 – Un	10	Item 025		
26	458973	Solução – Tipo: pulverização; requisito: cipermetrina 15,0 g + clorpirifós 25,0 g + citronelal 1,0 g veículo Q. S. P. 100,0 ml; embalagem: frasco com 1 litro.	1 – Un	8	Item 026		
27	461253	Cloreto de magnésio 0,70 g + glicose +.5,00 g + d-sacarato de cálcio 1,39 g água puríssima Q. S. P. 100 ml.	1 – Un	16	Item 027		
28	635850	Shampoo veterinário – Requisito: a base de	1 - Un	15	Item 028		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		gluconato de clorexina 4%; apresentação: frasco 230ml.					
29	410394	Pomada – Composição: ivermectina 1,2 g + praziquantel 15 g; excipientes q.s.p 100g.	1 - Un	300	Item 029		
30	433910	Solução – Tipo: solução; apresentação: frasco spray; composição: monossulfureto de tetraetiltiuran 3 g + veículo q.s. p.	1 – Fap	5	Item 030		
31	619995	Solução Tipo: solução; requisito: nicotinamida (mín.) 1000 g vitamina A (mín.) 15.000.00000 u.i. vitamina B1 (mín.) 4.00000 mg vitamina B2 (mín.) 1.50000 mg vitamina B6 (mín.) 2.00000 mg vitamina B12 (mín.) 4.80000 µg vitamina D3 (mín.) 4.000.00000 u.i. vitamina E (mín.) 1.00000 u.i; apresentação: frasco de 1l.	1 – Un	5	Item 031		
32	421874	Omeprazol – Dosagem: 2,28 g; apresentação: cada seringa contém: omeprazol; excipiente. Q. S. P. 7,50 g; tipo: em pasta.	1 - Un	120	Item 032		
33	617622	Solução – Tipo: solução; uso: injetável; composição: dimetilsulfóxido 99g. Frasco com 500 ml	1 – Fr	5	Item 033		
34	448051	Shampoo veterinário – Requisito: para cães; apresentação: frasco 5 litros; tipo: neutro.	1 - Un	8	Item 034		
35	448051	Shampoo veterinário – Requisito: para equinos; apresentação: frasco 5	1 - Un	40	Item 035		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		litros; tipo: neutro.					
36	483578	Solução – Tipo: solução; requisito: vitamina A (mín) 1.200.000 ui + vitamina B12 (mín) 33.000 mcg + vitamina D3 (mín) 75.000 ui + vitamina E (mín) 20.000 ui + zinco (mín) 3.300 mg + selênio (mín) 20 mg + fósforo (mín) 26,6 g + cálcio (mín) 35 g + (máx) 41,18 g.; apresentação: frasco de 1 litro.	1 – Un	10	Item 036		
37	412380	Solução – Tipo: injetável; apresentação: frasco com 50ml; composição: dipirona sódica 500mg +n butilbrometo de hioscina 4 mg – concentração 50%.	1 – Un	42	Item 037		
38	446169	Solução – Tipo: solução; componentes: alcatrão vegetal + breu; concentração de 25; frasco de 1 litro.	1 – Un	6	Item 038		
39	410040	Solução – Tipo: injetável; apresentação: frasco/ampola 100ml; composição: cloridrato de tiamina (vitaminab1) 1.000 mg, cloridrato de piridoxina (vitamina b6) 500 mg, nicotinamida 2.000 mg, pantotenato de cálcio (vitamina b5) 400 mg, frutose 20 g, cloridrato de l-arginina 2 g; composição ii: acetil metionina 2 g, aspartato de potássio 1.000 mg, aspartato de magnésio 1.000 mg, selenito de sódio 45 mg, excipientes q.s.p.	1 – Un	5	Item 039		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		100 ml + ampola com vitamina b12 1.500 mcg/ml.					
40	267668	Gentamicina – Dosagem: 100mg/ml; apresentação: solução injetável; composição: 10g de gentamicina (sulfato) + veículo q.s.p. 100 ml.	1 – Un	50	Item 040		
41	268383	Solução injetável; uso veterinário; frasco contendo 100 mL; composição: amicacina base 33,75 g (equivalente a 45,05 g de sulfato de amicacina), com veículo q.s.p. 100 mL.	1 - Un.	10	Item 041		
42	409182	Florfenicol – Apresentação: solução; Frasco: 50 ml; Concentração: 300 mg; Classe: antibiótico. Antibiótico bacteriostático sistêmico.	1 - Un	3	Item 042		
43	408952	Tartarato de Butorfanol – Concentração: 1%; apresentação: solução injetável em frasco-ampola de 10 ml.	1 - Un	6	Item 043		
44	622415	Metocarbamol - Composição: 100 mg; apresentação: solução injetável em frasco de 100 ml.	1 - Un	2	Item 044		
45	449010	Solução; uso veterinário; indicada como agente mucolítico; composição: L-carbocisteína 20 g por 100 mL, com veículo q.s.p. 100 mL; apresentação: frasco contendo 500 mL.	1 - Un	2	Item 045		
46	439411	Veterinário: Composição: Shampoo branqueador	1 - Un.	10	Item 046		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		hidratante – 5 litros.					
47	408849	Dexametasona – Dosagem: 10 mg/50 ml; apresentação: solução injetável; uso: injetável.	1 - Un.	40	Item 047		
48	267310	Cloridrato de metoclopramida – Dosagem: 5 mg/ml; apresentação: solução injetável; Embalagem: ampola com 2 ml. Caixa com 100 unidades	1 - Un	1	Item 048		
49	440184	Citrato de maropitant – solução injetável de uso veterinário; concentração: 10 mg/mL; apresentação: frasco-ampola contendo 20 mL	1 - Un	4	Item 049		
50	393813	Cetoprofeno – Dosagem: 100 mg; apresentação: solução injetável; uso: intramuscular; embalagem: frasco com 50 ml.	1 - Un.	12	Item 050		
51	439420	Shampoo veterinário – Requisito: a base de clorexidina 2% + miconazol 2,5%; apresentação: frasco 500 ml.	1 - Fr.	4	Item 051		
52	272625	Óleo Mineral – Composição: Óleo mineral uso oral; Apresentação	1 - Un.	6	Item 052		
53	457271	Diagnóstico de anticorpos e antígenos – Detecção: antígeno de Dirofilaria immitis e dos anticorpos de Anaplasma phagocytophilum, Anaplasma platys, Borrelia burgdorferi, Ehrlichia canis e Ehrlichia ewingii; Material de coleta: soro, plasma ou sangue total	1 – Un.	15	Item 053		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		caninos.					
54	439541	Vacina – Tipo: imunização de cães; Requisito: vacina inativada contra raiva canina; Apresentação: caixa com 10 frascos contendo 1 ml.	1 - Un	3	Item 054		
55	439543	Vacina – Tipo: anti-rábica; uso: injetável; requisito: contra raiva equine – suspensão de vírus rábico inativado, cepa PV (Pasteur virus), com precipitado de hidróxido de alumínio; apresentação: cada frasco contém 50 ml.	1 - Un	20	Item 055		
56	474401	Suspensão injetável; uso veterinário; vacina indicada para prevenção da encefalomielite equina (vírus Leste e Oeste), influenza equina (vírus A2) e tétano; composição: antígenos virais inativados e toxoide tetânico, com adjuvante e conservante; apresentação: seringa plástica descartável contendo 1 mL (1 dose).	1 - Un	300	Item 056		
57	439507	Cinomose canina, hepatite infecciosa canina (adenovírus tipo 1), doenças respiratórias (adenovírus tipo 2), parainfluenza canina, coronavirose canina, parvovirose canina e leptospiroses causadas pela leptospira canicola, l. grippotyphosa, l. icterohaemorrhagiae e l. pomona, em cães; apresentação: caixa com 25	1 - Un	2	Item 057		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		unidades.					
58	443382	Vacina – Tipo: para equinos; embalagem: frasco; composição i: suspensão estéril obtida a partir de culturas de leptospiraicterohaemorrhagiae, l. Canicola, l. Bratislava, l. Copenhageni, l. Pomona, l. Grippothyphosa, l. Tarassovi, l. Hardjoprajitno, l.andamana, l. Ballum, l. Wolffii, e de leptospirapyrogenes, obtidas dos cultivos dessas bacterias, inativadas por; composição ii: formol e calor e adsorvidas pelo gel de hidroxido de alumino.	1 - Un.	241	Item 058		
59	445289	Vacina – Tipo: imunização de cães; requisito: contra bordetella bronchiseptica (bactéria), para influenza canina (vírus) e adenovírus canino tipo 2 (vírus) – intranasal; apresentação: caixa com 25 unidades.	1 - Un	15	Item 059		
60	474400	Vacina – Tipo: para equinos; composição: soro antitetânico liofilizado.	1 – Un	60	Item 060		
61	446139	Vacina – Tipo: para equinos; composição: suspensão de streptococusequiem soro fisiologico inativada pelo formol; Embalagem: frasco.	1 - Un.	20	Item 061		
62	439566	Vacina – Uso: imunização de cães; tipo: para prevenção; requisito: prevenção de giardíase	1 - Un.	25	Item 062		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		canina, composto de trofozoítos inativados de Giardia lamblia, frasco com 1 ml.					
63	406163	Solução – Tipo: atrativo sexual; composição: Thiamethoxan.10,0 gZ-9 – Tricozene (atrativo sexual).0,05 g - 200 ml; concentração de 10%.	1 – Un	10	Item 063		
64	436398	Repelente para pombos – Composição: polisobutileno 92%; uso: morcegos, pombos e outras aves; apresentação: frasco 1 litro, tipo: líquido.	1 - Un	5	Item 064		
65	435251	Repelente para pombos – Composição: polisobutileno 92%; uso: morcegos, pombos e outras aves; apresentação: bisnaga de 265g; tipo: gel.	1 - Un	20	Item 065		
66	436466	Repelente para pombos – Composição: óleo de canela 6%; uso: pombos; apresentação: pote 400g; tipo: pastilhas.	1 – Un	5	Item 066		
67	427367	Solução – Tipo: injetável; embalagem: frasco com 500 ml; composição: cloridrato de clembuterol gel – 2% concentração – 500 ml.	1 - Un	1	Item 067		
68	478931	Acessórios para equipamentos laboratoriais e médico-hospitalares – Tipo: Cloriodrato de dexmedetomidina; Conteúdo: 0,5mg/ml;; Frasco: ampola com 10ml. Tipo: Cloriodrato de dexmedetomidina, conteúdo: 0,5mg/ml;	1 - Un.	1	Item 068		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
69	409319	Moxidectina - Concentração: 1g Excipiente; Veículo q. s. p.: 100ml; Embalagem: Composto por dois frascos separados. Um frasco contendo 889 mg de microesferas de Moxidectina a 10% e o outro contendo 8 ml de diluente estéril, de aparência clara e translúcida, especificamente formulado para reconstituição com frasco de Moxidectina	1 - Un.	4	Item 069		
70	402759	Miltefosina - Concentração: 20 mg/ml Excipiente; Veículo q. s. p.: 1 ml; Embalagem: 1 frasco com 90 ml	1 - Un.	4	Item 070		
71	442665	Marbofloxacina - Concentração: 60 mg Excipiente; Veículo q. s. p.: 400 mg; Embalagem: Comprimido (30 un) 60mg	1 - Un.	4	Item 071		
72	462470	Vacina inativada preparada com herpesvírus equino tipo 1 (EHV1) subtipos 1P e 1B. Para vacinação de éguas prenhas, como auxiliar na prevenção do aborto causada pela infecção por EHV 1p e EHV 1b. Frasco de 20 mL (10 doses) e seringa de 2 mL.	1 - Un.	20	Item 072		
73	637896	Teste Imunocromatográfico semiquantitativo para detecção de níveis séricos de IgG no soro ou plasma de potros. Apresentação: 1	1 - Un	5	Item 073		

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMNISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ORD	CÓD CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TIPO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		caixa com 10 testes					
74	451168	Solução injetável para bloqueio reversível das fibras nervosas, suprir dor crônica e auxiliar no tratamento de distúrbios do sistema locomotor. A cada 100 ml contém: Cloreto de Amônio 2,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 mL	1 - Un.	1	Item 074		
75	619352	Ceftiofur – composição: ceftiofur sódico; concentração após reconstituição: 80 mg/mL; forma farmacêutica: pó estéril/liofilizado para suspensão injetável; uso veterinário; apresentação: frasco-ampola contendo 8 g, acompanhado de frasco com 100 mL de diluente estéril. Produto devidamente registrado no órgão competente.	1 - Un	35	Item 075		
	VALOR TOTAL (R$)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
2.1.1. Medicamentos – Produtos de uso veterinário, registrados no MAPA/ANVISA, com apresentação, dosagem e concentração conforme especificação técnica, acondicionados em embalagens originais, invioladas e com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.
2.1.2. Testes e Diagnósticos – Kits e insumos para detecção de doenças, compatíveis com as espécies atendidas, de fácil manuseio e alta sensibilidade/especificidade.
2.1.3. Soros e Vacinas – Produtos imunobiológicos aprovados para uso veterinário, com documentação de origem e validade adequada.
2.1.4. Sondas Veterinárias – Materiais descartáveis, estéreis, de dimensões apropriadas para cães e cavalos.
2.1.5. Repelentes – Produtos eficazes contra ectoparasitas, próprios para uso em

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

animais, não tóxicos e com registro nos órgãos competentes.

2.1.6. Demais Medicamentos Veterinários – Incluem analgésicos, anti-inflamatórios, antibióticos, antiparasitários, entre outros, todos devidamente registrados e em conformidade com as normas técnicas.

2.2 Todos os itens deverão ser entregues conforme solicitação do Fiscal do Contrato, acompanhados de nota fiscal, laudo de qualidade e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Polícia Militar do Maranhão.

3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO: 2026
UNIDADE GESTORA: 190.110
FUNÇÃO: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO: 181 – POLICIAMENTO OSTENSIVO
PROGRAMA – 0577 – MARANHÃO SEGURO
AÇÃO – 4700 – PREVENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
SUBAÇÃO – 011890 – MEDICAMENTOS EM GERAL
REGIÃO – 0001 – NO ESTADO DO MARANHÃO
PLANO INTERNO – PRVCPMMA001
FONTE – 1500 – TESOURO
NATUREZA DA DESPESA – 3390-30

3.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Da sustentabilidade**

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.2. **Da indicação de marcas e modelos**

4.2.1. Na contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelo.

4.2.2. A Administração Pública não aceitará o fornecimento de produtos com qualidade inferior às especificações mínimas dos materiais objeto do Termo de Referência.

4.3. **Da garantia da contratação**

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

5.1. Não haverá exigência de amostras.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1. O material será entregue de uma só vez, de acordo com a solicitação do Fiscal do Contrato, no Almoxarifado Geral da Diretoria de Gestão, Patrimônio e Logística da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Maranhão, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís MA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.2. Os imunobiológicos e demais produtos termolábeis deverão ser transportados e entregues sob condições de temperatura compatíveis com as especificações do fabricante e com a regulamentação vigente, assegurando-se a manutenção integral da cadeia de frio. Para os produtos cuja conservação seja indicada sob refrigeração entre 2 °C e 8 °C, o transporte deverá ocorrer em embalagem ou veículo isotérmico adequado, vedado o congelamento, devendo a contratada assegurar condições que permitam a verificação da manutenção da temperatura durante o transporte. Produtos entregues com indícios de ruptura da cadeia de frio, acondicionamento inadequado ou temperatura incompatível poderão ser recusados pela Administração.

7.1.3. O Prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente autorizado pela Polícia Militar do Maranhão.

7.1.4. Toda prorrogação do prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo a solicitação ser encaminhada à Polícia Militar do Maranhão, até 05 (cinco) dias antes do término do prazo de entrega.

7.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.1.7. A validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

7.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

7.2.3. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

9.2. **DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9.3. **DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

9.3.1. O fiscal administrativo do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

9.3.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas necessárias para a completa execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO CONTRATO

10.1. O gestor do contrato, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246,

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

de 2022, art. 21, X).

10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

11.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a Contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

11.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

11.6. Efetuar o pagamento da Contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

11.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entregar todos os materiais, novos e de primeira qualidade, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização;

12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

12.4. Apresentar à Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

12.5. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

12.6. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

12.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.10. Prever em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas para o completo fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. DO RECEBIMENTO

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

13.2. DA LIQUIDAÇÃO

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

77/2022.

13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade; A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

13.3. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA, de correção monetária.

13.4. **DA FORMA DE PAGAMENTO**

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA FORMA DE FORNCEIMENTO

14.1. Conforme descrito no item CONDIÇÕES DE ENTREGA, do Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.1.1. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.1.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.1.1.2. Admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.1.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

15.1.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.1.1.5. A Administração poderá solicitar, juntamente com a proposta ajustada ou durante a análise técnica, documentação suficiente para comprovar que o produto ofertado atende integralmente às especificações do item, incluindo, conforme aplicável, bula, rótulo, ficha técnica, catálogo do fabricante e comprovação de registro, cadastro ou regularização perante o órgão competente.

15.1.1.6. Comprovação de regularidade sanitária e regulatória do estabelecimento perante os órgãos competentes, mediante apresentação das licenças, registros, autorizações ou documentos equivalentes exigíveis para o exercício da atividade de comercialização/distribuição dos produtos ofertados, inclusive perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando aplicável, todos dentro do prazo de validade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no contrato e na legislação aplicável, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. As sanções serão aplicadas ao contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, da prática das infrações previstas na legislação ou da inobservância das condições estabelecidas no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A aplicação das penalidades competirá à autoridade ou ao agente público competente, nos termos da legislação vigente e das normas regulamentares aplicáveis, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração.

16.4. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade de extinção do contrato, quando cabível, nem a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O Valor total desta contratação é de R$...

17.2. Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findar-se-á com o ato de pagamento, o qual ocorrerá após a entrega definitiva do objeto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, condicionando sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e ao prazo de garantia ofertado pela contratada.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;

c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Lei Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

19.3. Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

19.4. Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

19.5. Se nenhuma medida corretiva for tomada, a parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef



d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso injustificado na execução ou entrega poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º14.133, de 2021.

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

20.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.4.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

d) a natureza e a gravidade da infração cometida;

e) as peculiaridades do caso concreto;

f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

g) os danos que dela provierem para o Contratante;

h) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançados e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

B) Indenizações e multas.

C) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

D) O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. CLÁUSULA VIGÉSMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef



acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

25 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

25.2 E, assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para maior validade jurídica.

São Luís (MA), *data da assinatura eletrônica.*

CONTRATANTE:_____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____

Documento assinado eletronicamente por 2 pessoas, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código: pade2c10b-e3cf-421f-8a2e-ec7818a856ef

URL: https://www.bid.startgov.com.br/validacao

Lista de Assinaturas

Ana Caroline Galdez e Silva
CPF: 041.XXX.XXX-88
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 28/10/2026 11:40:57 (GMT-03:00)

Aline Pinheiro Vasconcelos
CPF: 920.XXX.XXX-68
Tipo de assinatura: Assinatura Simples
Assinado em: 29/10/2026 16:30:30 (GMT-03:00)